



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº 432/2026 — Dispensa de Licitação nº 15/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de tintas, solventes, seladoras, massas, lixas e demais materiais e acessórios de pintura, destinados à pintura dos ambientes internos e externos da sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, com entrega parcelada mediante ordens de fornecimento, conforme os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Media Unit.	Média Total
1	LATA/BALDE DE TINTA À BASE DE ÁGUA, LÁTEX PVA/ACRÍLICA DE 18 LITROS (LINHA STANDARD OU PREMIUM) OU SUPERIOR/EQUIVALENTE, PARA PINTURA ÁREA INTERNA - ACETINADO BRANCO GELO	UND	29	R\$ 811,57	R\$ 23.535,53
2	LATA/BALDE DE TINTA À BASE DE ÁGUA, LÁTEX PVA/ACRÍLICA DE 18 LITROS (LINHA STANDARD OU PREMIUM) OU SUPERIOR/EQUIVALENTE PARA PINTURA ÁREA INTERNA - FOSCO BRANCO NEVE	UND	15	R\$ 485,04	R\$ 7.275,60
3	LATA/BALDE DE TINTA À BASE DE ÁGUA, LÁTEX PVA/ACRÍLICA DE 18 LITROS (LINHA STANDARD OU PREMIUM) OU SUPERIOR/EQUIVALENTE, PARA PINTURA ÁREA INTERNA - ACETINADO LONDRES	UND	10	R\$ 918,75	R\$ 9.187,50
4	LATA/BALDE DE TINTA À BASE DE ÁGUA, LÁTEX PVA/ACRÍLICA DE 18 LITROS (LINHA STANDARD OU PREMIUM) OU SUPERIOR/EQUIVALENTE PARA PINTURA ÁREA INTERNA - SEMI-BRILHO (LAVÁVEL) BRANCO GELO	UND	4	R\$ 918,75	R\$ 3.675,00
5	LATA/BALDE/CAIXA DE TINTA TEXTURA, À BASE DE ÁGUA, DE 23 KG OU SUPERIOR/EQUIVALENTE PARA PINTURA ÁREA EXTERNA LONDRES	UND	78	R\$ 200,34	R\$ 15.626,52
6	LATA/BALDE/CAIXA DE MASSA CORRIDA (MASSA PVA) DE 18 LITROS OU SUPERIOR/EQUIVALENTE PARA NIVELAR OU CORRIGIR IMPERFEIÇÕES NO REBOCO BRANCA	UND	5	R\$ 78,90	R\$ 394,50
7	LATA/BALDE DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 18 LITROS OU SUPERIOR/EQUIVALENTE PARA PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA - CINZA MÉDIO	UND	4	R\$ 716,60	R\$ 2.866,40



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

8	ESPATULA EM LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL – 15CM	UND	4	R\$ 37,09	R\$ 148,36
9	DESEMPENADEIRA LISA 60 AÇO INOX PARA ACABAMENTO	UND	2	R\$ 92,09	R\$ 184,18
10	SOLVENTE/THINNER DE 5 LITROS	UND	8	R\$ 106,73	R\$ 853,84
11	ROLO PARA PINTURA DE TEXTURA (GROSSA / CABELO DE ANJO OU MÉDIO)	UND	6	R\$ 62,43	R\$ 374,58
12	ROLO PARA PINTURA DE TINTA LISA/PVA ANTI GOTA	UND	6	R\$ 37,92	R\$ 227,52
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 0	UND	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
14	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
15	LIXA DE MASSA CORRIDA – TIPO SECA Nº 180/200 OU 220	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
16	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MMX50M	UND	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 65.337,13

1.2. Natureza do objeto: bens comuns, de consumo, padronizados por normas técnicas e por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia dos produtos entregues.

1.4. Os quantitativos são estimativos, adquiríveis exclusivamente mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato, sem obrigação de aquisição mínima, realizando-se a despesa apenas pelos fornecimentos efetivamente entregues e recebidos.

1.5. Os quinze itens serão adjudicados globalmente a um único fornecedor, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, fundada na compatibilidade técnica do sistema de pintura, na uniformidade de tonalidades e no ganho de escala logístico, na forma do art. 40, inciso V, alínea b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos do Protocolo nº 432/2026, que demonstram o estado de desgaste da pintura da sede, o dever de conservação do



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

patrimônio público e a vantajosidade da aquisição direta dos insumos, executando-se a pintura por equipe própria.

2.2. Adota-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado na forma do art. 182 da mesma lei, cuja subsunção será demonstrada nos autos mediante a pesquisa de preços, computado o somatório das despesas de mesma natureza do órgão no exercício, nos termos do § 1º do art. 75, e observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas exigida pelo art. 94 da mesma lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento consolidado, por fornecedor único, do sistema completo de materiais de pintura — preparação, acabamento e acessórios —, com entregas parceladas na sede do órgão conforme o avanço da frente de pintura, definição de tonalidades pela Administração a cada ordem de fornecimento, conferência quantitativa e qualitativa no recebimento e substituição obrigatória dos produtos em desacordo, suprimindo integralmente a pintura interna e externa da edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade e normas: os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade; as tintas látex acrílicas atenderão aos requisitos mínimos de desempenho da ABNT NBR 15079 e à classificação da ABNT NBR 11702; os demais produtos atenderão às normas técnicas que lhes sejam aplicáveis e às boas práticas do setor.

4.2. Embalagem e rotulagem: os produtos serão entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, com rótulo legível contendo identificação do fabricante, composição básica, instruções de uso e de segurança, número do lote e prazo de validade, recusando-se embalagens amassadas, oxidadas, violadas ou com vazamentos.

4.3. Validade: o prazo de validade remanescente, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para tintas, massas, seladores, fundos e solventes.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

4.4. Tonalidades e compatibilidade: as cores serão definidas pela Administração em cada ordem de fornecimento, dentro do catálogo do fabricante; os produtos do mesmo sistema de pintura (fundo, massa e acabamento) deverão guardar compatibilidade técnica entre si; e as tintas de mesma cor deverão, sempre que possível, pertencer ao mesmo lote de fabricação, indicando-se o lote na nota de entrega.

4.5. Segurança e meio ambiente: o fornecedor entregará, quando solicitada, a ficha de informações de segurança (FISPQ/FDS) dos produtos químicos; orientará quanto ao armazenamento dos inflamáveis; e participará, quanto às embalagens, do sistema de logística reversa do setor de tintas imobiliárias, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, informando os pontos de recebimento de embalagens vazias.

4.6. Garantia: sem prejuízo da garantia legal, o fornecedor responderá pelos vícios de qualidade dos produtos, na forma da Lei nº 8.078/1990, substituindo, sem ônus, os que se revelarem impróprios ao uso dentro do prazo de validade, quando armazenados conforme as instruções do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — ORDENS DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Ordem de fornecimento (OF): todo fornecimento será obrigatoriamente precedido de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento de entrega sem OF correspondente. A OF conterà: numeração sequencial anual; data de emissão; itens e quantidades demandados; tonalidades definidas, quando aplicável; local e prazo de entrega; e identificação do emitente. A OF será encaminhada pelos canais oficiais definidos na assinatura, considerando-se recebida na data do envio, quando realizado em dia útil até as 12 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, nos demais casos, iniciando-se daí a contagem dos prazos.

5.2. Entrega: os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, situada no endereço do roda pé, em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento, correndo por conta do fornecedor frete, carga, descarga e acomodação no local indicado, sem custo adicional.

5.3. Prazos de entrega, recebimento e substituição:



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Evento	Prazo
Entrega dos materiais, contado do recebimento da ordem de fornecimento	Até 10 (dez) dias úteis
Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, no ato da entrega	Imediato, com registro no canhoto ou termo próprio
Recebimento definitivo, após conferência qualitativa (especificações, normas, validade e integridade das embalagens)	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório
Substituição de produtos recusados (em desacordo, danificados, com validade insuficiente ou divergência de tonalidade)	Até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus

5.4. Recebimento: o recebimento provisório, no ato da entrega, limitar-se-á à conferência quantitativa e à verificação aparente das embalagens; o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, compreenderá a conferência qualitativa das especificações, normas, lotes, validades e tonalidades, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se termo ou atesto na nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ocultos.

5.5. Recusa e substituição: os produtos em desacordo com as especificações, danificados, com validade inferior à exigida ou com divergência de tonalidade serão recusados, mediante notificação escrita com a indicação objetiva do motivo, devendo o fornecedor retirá-los e substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus, sob pena de aplicação das sanções da seção 12, não correndo, no período, prazo de pagamento da parcela correspondente.

5.6. Registro e controle: o fiscal manterá registro das OF emitidas, das entregas, das recusas e das substituições, e o fornecedor encaminhará, com cada fatura, a relação das OF atendidas no período, documentos que subsidiarão a medição e o controle dos quantitativos consumidos frente aos estimados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de fiscal do contrato, ao qual incumbirá emitir as ordens de



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

fornecimento, conferir e receber os materiais, recusar motivadamente os produtos em desacordo, controlar o saldo dos quantitativos, atestar as notas fiscais e registrar ocorrências. O descumprimento reiterado dos prazos do subitem 5.3, assim entendida a terceira ocorrência injustificada na vigência, ensejará a instauração de procedimento sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dar-se-á pelos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, aos preços unitários contratados, mediante nota fiscal acompanhada da relação das ordens de fornecimento atendidas.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à manutenção das condições de habilitação, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Os preços serão fixos e irrevogáveis na vigência originária, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 da mesma lei, selecionando-se a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global dos quinze itens, mediante pesquisa de propostas junto a fornecedores do ramo e, quando adotado, aviso de manifestação de interesse divulgado na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo atualizado e documentos de identificação dos representantes, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, com objeto social compatível com o comércio de tintas, materiais de construção ou correlatos.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

8.4. Qualificação técnica: dispensa-se a exigência de atestados de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega, disponíveis no comércio local, cuja aptidão se afere pela própria conformidade dos produtos no recebimento, evitando-se exigência desnecessária e restritiva, em atenção ao art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação econômico-financeira: será comprovada exclusivamente mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando expressamente dispensada a exigência de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis e de índices contábeis, considerando tratar-se de fornecimento de pequeno valor, parcelado e remunerado somente após a entrega e o recebimento definitivo, hipótese em que tais exigências se revelariam desproporcionais e restritivas à participação das empresas de pequeno porte que dominam o comércio local do segmento, em atenção aos arts. 9º, inciso I, e 62 da Lei nº 14.133/2021 e ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Não será exigida garantia contratual, na forma da faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ante o pagamento pós-entrega e a garantia legal dos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ R\$ 65.337,13 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 e do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, juntada aos autos com a respectiva memória de cálculo e análise crítica, demonstrando-se a contenção da despesa, somada às de mesma natureza do exercício, no limite atualizado do art. 75, inciso II, da mesma lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa 3.3.90.30 — Material de Consumo, fonte do orçamento vigente da Câmara Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do fornecedor: entregar os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, tonalidades e prazos das ordens de fornecimento; arcar com frete, carga e descarga; substituir, sem ônus e no prazo do subitem 5.5, os produtos recusados; fornecer as fichas de segurança quando solicitadas e informar os pontos de logística reversa de embalagens; manter, durante a vigência, as condições de habilitação; e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constituem obrigações da Câmara Municipal: designar o fiscal do contrato; emitir as ordens de fornecimento com antecedência compatível; receber e conferir os materiais nos prazos do subitem 5.3; armazenar adequadamente os produtos, conforme as instruções do fabricante, notadamente os inflamáveis; atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e comunicar formalmente irregularidades.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, o fornecedor sujeita-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos recusados, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total ou de rescisão por culpa do fornecedor; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observadas a dosimetria e as garantias dos arts. 156 a 163 da mesma lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a matriz de riscos e a pesquisa de preços constantes dos autos do Protocolo nº 432/2026. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023 e dos princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Bela Vista de Goiás — GO, 08 de junho de 2026.

Frederico Rodrigues Siqueira
Assessor Especial

Rubens Rafael de Oliveira
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
Aprovação (art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)